



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 112/2022 – GP

Jacareí, 1º de abril de 2022.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº 302
DATA 01 / 04 / 2022
Paulinho
FUNCIONÁRIO

Assunto: Pedido de Informação nº 46/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 108/2022-CMJ-SecLeg, dessa Casa Legislativa, datado de 24 de março de 2022, recebido nesta Prefeitura no dia 25 de março de 2022, referente ao Pedido de Informações nº 46/2022, de autoria do vereador Hernani Barreto, venho prestar as seguintes informações:

Segue Memorando nº 207/2022 – GAB/SME expedido pela Secretaria Municipal de Educação a fim de responder aos questionamentos apresentados.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

PATRÍCIA VIEIRA JULIANI
Chefe de Gabinete



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

Memorando nº 207/2022 – GAB/SME

Jacareí, 25 de março de 2022.

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: **Resposta ao Pedido de Informação nº 46/2022.**

Em atendimento ao solicitado no referido Pedido de Informação, quanto à contratação de ADI, segue:

1. Qual é o entendimento desta Administração Municipal quanto à legislação que prevê a contratação de ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) nas unidades de ensino públicas?

O MEC e o Conselho Nacional de Educação (Parecer CNE/CBE nº 20/2009 recomendam a seguinte proporção adulto x criança em idade de creche:

Idade	Proporção de Criança	Adulto
0 a 1 ano	06 a 08	1
2 a 3 anos	15	1

O Decreto Municipal nº 1.202/2020 regulamenta a relação adulto x criança em idade de creche na Educação Infantil do Município, sendo:

Nível	Criança	Adulto
BI (04 meses a 1 ano)	5	1 ADI ou equivalente
BII (1 a 2 anos)	8	1 ADI ou equivalente
BIII (2 a 3 anos)	10	1 ADI ou equivalente

Observa-se que o Município atende ao recomendado pelo MEC e pelo CNE tendo regulamentado uma proporção menor da sugerida, visando uma melhor qualidade no atendimento das crianças.

No dia a dia da Creche, os adultos e as crianças se ausentam. Para que não haja sobrecarga dos funcionários, a equipe gestora, com o auxílio da equipe de planejamento da SME, avaliam a necessidade de reorganização dos profissionais, para cumprimento da relação acima informada.



2. Quantos profissionais ADI ou similares atuam nas unidades de ensino públicas municipais, através de contrato com a Secretaria de Educação?

Atualmente temos 26 ADI's contratados nos termos da Lei Municipal nº 4550/2001.

2.1. O número total desses profissionais contratados atende quantas unidades de ensino público da cidade?

Estes profissionais são contratados para substituir afastamentos superiores a 30 (trinta) dias. Excepcionalmente, para cumprimento do protocolo de casos e surtos do Município, foi autorizada a contratação de 10 profissionais volantes para auxiliar nas faltas programadas e emergenciais, que ficam vinculados ao setor de planejamento da SME e são diariamente encaminhados para as creches conforme a necessidade.

3. Quantos profissionais ADI são concursados?

Temos 228 ADI's concursados, dos quais 22 estão em restrição laboral e 32 em readaptação definitiva.

4. Há ausência dos profissionais citados em quais unidades? Favor detalhar.

Durante o ano letivo, ocorrem aposentadorias e exonerações. No momento temos 12 exonerações cuja reposição está em andamento.

4.1. Por quais motivos não houve a contratação?

A contratação está em andamento.

4.2. Há algum planejamento da Secretaria Municipal de Educação para realizar concurso ou contratações para suprir essa ausência? Qual o prazo previsto?

O Concurso Público nº 001/2018 – Diversos Cargos está vigente e sempre que necessário está sendo convocado, seguindo os trâmites e prazos legais.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessário.

Respeitosamente,

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação